JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Secretaria de Fazenda 2

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 4

Secretaria de Negócios Jurídicos 5

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que devido à dificuldade de encontrar os contribuintes em suas residências no horário comercial, foram deixadas notificações para **LIMPEZA (ILT) e OUTRAS** dos imóveis que especifica **no prazo de 05 (Cinco) dias.**

CONTRIBUINTE	COD. IMÓVEL	ENDEREÇO	N.º INTIMAÇÃO
JACIR EVARISTO DOS REIS	043.007.026-000	HENRIQUE BONATELLI, APÓS O Nº 71	ILT 062/2025
THIAGO APARECIDO TELLINE PADILHA	018.016.005-000	PARAGUAI, APÓS O Nº 18	ILT 103/2025
SIDNEY ALBERTO SCARPIONI	015.002.023-000	COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA, Nº 917	ILT 1654/2024
MARIA EUNICE BILATO PEREIRA DA SILVA	012.059.001-000	PROF. MARIA DO CARMO P. DA SILVA, ANTES DO Nº 261	ILT 1554/2024
MARIA EUNICE BILATO PEREIRA DA SILVA	012.054.036-000	ALBINO BENEGAS, APÓS O Nº 113	ILT 1842/2024
ANA MARIA COLOÇO	025.003.036-000	JOÃO COLOÇO, ANTES DO Nº 70	ILT 1614/2024
AYRTON CORREA JUNIOR	021.185.002-000	NAZARENO BAREL	ILT 1720/2024
SANDRA APARECIDA ROSSI	043.006.013-000	IVETE JACOMINI MARTUCCI, APÓS O Nº 126	ILT 067/2025
ESPÓLIO DE APPARECIDA PONTES PEREIRA	012.009.004-000	PAPA JOÃO XXIII, Nº 20	ILQ 003/2025
BENICIO CANDIDO DA SILVA	043.011.003-000	IVETE JACOMINI MARTUCCI, Nº 226	ILT 070/2025
MONISE MOGGI	012.096.015-000	DELFINO PELLIZARI	ILT 1565/2024
JOSÉ OTAVIO SOUZA FERREIRA	012.004.003-000	DR. JOSÉ SECCHI, 2º APÓS O Nº 22	ILT 1836/2024
ESPÓLIO DE PAULO EDSON PUGGINA	021.124.043-000	DR. JOSÉ VITORIO MORO, APÓS O Nº 189	ILT 1711/2024
ESPÓLIO DE PAULO EDSON PUGGINA	021.125.036-000	DR. JOSÉ VICTORIO MORO, APÓS O Nº 245	ILT 1699/2024
ESPÓLIO DE ANILDO NOGUEIRA SAMPAIO	007.004.018-000	SIZI VIEIRA CINTRA, Nº 105 – FUNDOS PARA AV. BRAZ AYRES, APÓS O Nº 256	ILQ 008/2025
SILVIA ANDREIA MORAES PINTO	026.014.016-000	AUGUSTO RODRIGUES PEREIRA, ANTES DO Nº 330	ILT 146/2025
MARCOS RODRIGUES	026.013.019-000	MARIA RODR. LEITÃO OLIVEIRA, ANTES DO Nº 97	ILT 141/2025
ALINE APARECIDA BOSSO LESSES	011.003.011-000	HENRIQUE MACIEL, 5º APÓS O Nº 101	ILT 175/2025

Comunicamos ainda aos contribuintes que os locais devem permanecer sempre limpos, conforme o Artigo 29, Parag. 1.º da Lei 2477/1992 e que o não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei, inclusive expedição do Auto de Infração e Multa.

Para que não se alegue ignorância, expedimos o presente comunicado.

EDITAL 023/2025

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **CONSTRUFÁCIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 115/2025,** emitida em 16/01/2025, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **FRANCISCO GLICÉRIO – ESQUINA COM A RUA BRIGADEIRO TOBIAS,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 001.041.009-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA DO TERRENO no prazo de **05 (cinco) dias.** *Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.*

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de Janeiro de 2025.

EDITAL 024/2025

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **CARLOS ROGÉRIO LAZARI,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 1581/2024,** emitida em 11/12/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **LEONTINA MACHADO DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 025.022.011-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA DO TERRENO no prazo de **05 (cinco) dias.** *Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.*

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de Janeiro de 2025.

EDITAL 025/2025

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **CARLOS ROGÉRIO LAZARI,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 1581/2024,** emitida em 11/12/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **LEONTINA MACHADO DE ALMEIDA,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 025.022.011-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA DO TERRENO no prazo de **05 (cinco) dias.** *Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.*

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de Janeiro de 2025.

EDITAL 026/2025

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **LUCAS ZORDAN CARNEIRO,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre o **AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº LI 224/2024,** emitido em 12/12/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na

Rua/Av.: **JOSÉ TORRES PERALTA, APÓS O Nº 263,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 021.165.021-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA DO TERRENO no prazo de **05 (cinco) dias.** *Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.*

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de Janeiro de 2025.

EDITAL 027/2025

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a **RECUSA** em receber a Notificação pelos(as) contribuintes **TOP TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** tendo como compromissária **APARECIDA ALVES NOVAIS DOS SANTOS** ficam estes(as) **NOTIFICADOS(AS)**, sobre a **INTIMAÇÃO ILT 192/2025** emitida em 20/01/2025, referente à **LIMPEZA DO TERRENO** situado na Rua/Av. JOSÉ GERALDO ALVES PEDROSO "DINHÃO", ANTES DO Nº 30, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 013.186.002-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de janeiro de 2024.

EDITAL 028/2025

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a **RECUSA** em receber a Notificação pelos(as) contribuintes **TOP TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** tendo como compromissário **VITOR GABRIEL BECKER** ficam estes(as) **NOTIFICADOS(AS)**, sobre a **INTIMAÇÃO ILT 199/2025** emitida em 20/01/2025, referente à **LIMPEZA DO TERRENO** situado na Rua/Av.: JANDYRA LANG BRANDÃO, APÓS O Nº 416, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 013.192.015-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de janeiro de 2024.

EDITAL 029/2025

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **LUIS ROBERTO DE MOURA,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILQ 006/2025,** emitida em 15/01/2025, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **DO CUBATÃO, Nº 775,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 008.023.005-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA DO TERRENO no prazo de **05 (cinco) dias.** *Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.*

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de Janeiro de 2025.

EDITAL 030/2025

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** ao contribuinte **ALUIZIO DE SALVI,** fica este **NOTIFICADO(A)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 018/2025,** emitida em 15/01/2025, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **NATÁLIO BIANCHESSI, ANTES DO Nº 610,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 012.004.019-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA DO TERRENO no prazo de **05 (cinco) dias.** *Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.*

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de Janeiro de 2025.

EDITAL 031/2025

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a **NOTIFICAÇÃO** aos contribuintes **OTÁVIO VIOLA** tendo como compromissário **ELIANE CRISTINA PEREIRA,** ficam estes **NOTIFICADOS(AS)** sobre a **INTIMAÇÃO ILT 1815/2024,** emitida em 16/12/2024, referente à limpeza do imóvel localizado na Rua/Av.: **JOSÉ ALVES DA SILVA, 2º APÓS O Nº 42,** inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.138.023-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a referida LIMPEZA DO TERRENO no prazo de **05 (cinco) dias.** *Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.*

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de Janeiro de 2025.

EDITAL 032/2025

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista a **RECUSA** em receber a Notificação pelos(as) contribuintes **ARIANE APARECIDA PELLIZER** tendo como compromissário **ANTONIO CARLOS PEREIRA DE MORAES** ficam estes(as) **NOTIFICADOS(AS)**, sobre a **INTIMAÇÃO ILT 217/2025** emitida em 20/01/2025, referente à **LIMPEZA DO TERRENO** situado na Rua/Av.: JOSÉ THEODORO PEREIRA DA SILVA, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 011.005.003-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO(A) a providenciar a

referida LIMPEZA no prazo de **05 (cinco) dias.** Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 23 de janeiro de 2024.

Itapira, 23 de janeiro de 2025.

Tais Helena Rosini Borges de Salles
Coordenadora de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira
Publica
EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 004/2025de 24/01/2025: **EXONERA**, o servidor, Claudinei Moreira, RG nº 19.373.630, do cargo de Pedreiro, por inapto a transpor a 6ª fase de seu estágio probatório, a partir de 24/01/2025.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Convocação dos interessados para apresentação de propostas de acordo direto para pagamento de precatórios da administração pública direta e indireta, na forma prevista no art. 97, §8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais e Transitórias, a Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019 alterada, pela Lei nº 6.056, de 13 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 169, de 27 de Agosto de 2021

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS (CCP), por seus membros designados, CONVOCA todos os titulares de precatórios do Município de Itapira para apresentarem suas propostas de acordo direto, conforme dispõe o art. 97, § 8º, III, e 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pelas Emendas Constitucionais nº 62/2009 e 94/2016, Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019, alterada pela Lei nº 6.056, de 13 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 169, de 27 de Agosto de 2021.

1. DO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

1.1. Os requerimentos de habilitação serão recebidos entre os dias 03/02/2025 até 28/02/2025, impreterivelmente até às 16h, sendo que a sessão para análise dos habilitados e suas respectivas propostas ocorrerá 05/03/2025 às 14h no Paço Municipal situado a Rua João de Moraes, nº 490, Centro, Itapira - SP.

1.2. O requerimento de habilitação deverá ser realizado exclusivamente na Secretária de Negócios Jurídicos.

1.3. Devem ser anexados os seguintes documentos:

I - Documento de identidade do requerente;

II - Procuração outorgada a advogado com poderes específicos para atuar perante a Câmara de Conciliação de Precatórios - CCP;

III – Em caso de precatório titularizado pessoa jurídica, a comprovação de legitimidade do representante da pessoa jurídica requerente;

IV – Em caso de precatório titularizado por pessoa jurídica de direito público, a autorização legislativa do ente público credor interessado em celebrar o acordo;

V - em caso de o credor estar submetido à curatela, comprovação de autorização judicial específica para a oferta de deságio, na sua exata extensão, com o efeito de renúncia da parte do crédito, na forma dos arts. 1767, 1779 e 1780, todos do Código Civil Brasileiro.

1

VI - apresentação de certidão de débitos municipais.

1.4. No requerimento de habilitação, os interessados devem optar expressamente por qual redução será oferecida ao valor que tem direito de receber o precatório, dentre os percentuais de deságio predefinidos abaixo:

I - 40% (quarenta por cento);
II - 35% (trinta e cinco por cento);
III - 30% (trinta por cento);
IV - 25% (vinte e cinco por cento); e
V - 20% (vinte por cento);

1.5. Nos precatórios que gozem dos privilégios do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, a apresentação de propostas de conciliação da parte privilegiada do crédito, limitada ao teto legal, e do restante do precatório deve ser feita por 2 (dois) requerimentos distintos.

2. DOS LEGITIMADOS

2.1. São legitimados para requerer a habilitação da proposta de conciliação, nos termos do art. 14 do Decreto nº 169/2021:

I – o titular original do precatório;

II – o procurador ou advogado do titular do precatório, desde que seu instrumento de mandato indique autorização específica para a realização de conciliação e renúncia de direitos junto à CCP;

III – o cessionário do precatório, inadmitida a cessão parcial dos direitos sobre o crédito, após homologação da cessão finalizada junto ao tribunal de expedição do precatório (o respectivo instrumento é considerado parte integrante do acordo direto);

IV – os sucessores causa mortis do titular originário, desde que estejam devidamente habilitados junto ao tribunal que expediu o precatório e que a partilha definitiva esteja concluída;

V – o advogado que representou a parte vencedora no processo judicial, quanto aos honorários de sucumbência, desde que esteja devidamente habilitado junto ao tribunal que expediu o precatório.

VI – o advogado que celebrou contrato de honorários, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94, desde que esteja habilitado junto ao tribunal que expediu o precatório (o respectivo instrumento é considerado parte integrante do acordo direto).

2.2. Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima

2

citada e, em especial, da Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019 alterada pela Lei nº 6.056, de 13 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 169, de 27 de Agosto de 2021, em todo o procedimento.

2.3. Para os fins deste Edital, o desmembramento do valor do precatório por credor nas hipóteses de litisconsórcio ou de ações coletivas, desde que seu direito esteja oportunamente individualizado no cálculo mantido pelo tribunal que expediu o precatório.

2.4. Os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo proposto pelo credor quando existir a anuência expressa do advogado credor.

2.5. A regra do item 2.4 aplica-se aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório, não repercutindo em prejuízo da Fazenda Pública, contudo, a convenção particular do contrato de honorários não levada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906/1994.

2.6. Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório a que cada requerente tem direito, vedado seu desmembramento ou acordo parcial, observadas as disposições contidas nos itens 2.3, 2.4, 2.5 e 7.2.

3. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Todas as propostas recebidas serão separadas em grupos de deságio, correspondentes aos percentuais previstos no edital de convocação.

3.2. Para realização dos acordos, os grupos de deságio que oferecem maior percentual de redução de cada precatório preferirão aos que oferecem o menor percentual.

3.3. A CPP irá somar o valor que seria necessário para realizar todos os acordos do primeiro grupo e passará aos seguintes.

3.4. Constatado que, em relação a determinado grupo de deságio, o valor destinado para a realização dos acordos não é suficiente para a conciliação de todas as propostas, será dada preferência aos precatórios de melhor posição na listagem única do TJSP em relação aos que estão em pior posição.

3.5. Será considerada a posição na listagem única do TJSP do último dia do prazo previsto no edital de convocação para recebimento do pedido de habilitação.

4. DO EDITAL PRELIMINAR

4.1 A CCP publicará edital preliminar que especificará:

I – as propostas de acordo por grupo de deságio, com valores garantidos para pagamento, identificando-se separadamente aquelas em condições de imediata assinatura do termo de acordo das que apresentam pendências passíveis de suprimento;

3

II – o prazo para que os credores interessados regularizem as pendências passíveis de suprimento e celebrem os respectivos acordos de conciliação;

III – como indeferidos, os pedidos intempestivos, com flagrante vício no requerimento ou, ainda, que não observarem as exigências previstas neste Edital e que não sejam passíveis de adequação no prazo mencionado no inciso anterior; e

IV – os pedidos de acordo submetidos ao concurso de propostas, nos termos do item 3.4., devidamente classificados conforme a listagem única do TJSP.

4.2. Os interessados poderão apresentar recurso pelo e-mail conciliação.precatorio@itapira.sp.gov.br e snj.diretor@itapira.sp.gov.br , no prazo de 5 (cinco) dias.

4.3. Da decisão da CCP será cientificado o credor e seu advogado por e-mail.

5. DO INDEFERIMENTO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Serão indeferidos os pedidos de habilitação quando:

I – formulados fora do período de recebimento das propostas previsto no item 1.1 deste Edital;

II – não observarem as exigências previstas neste Edital;

III – referentes a precatórios que apresentarem óbices judiciais ou administrativos;

IV – o requerimento for apresentado por pessoa ilegítima, em descumprimento ao item 2 deste Edital e das normas processuais;

V – se o tribunal de expedição do precatório ou o TJSP comunicar a existência de impedimento ou risco para o acordo;

VI – o valor destinado para a realização dos acordos indicados no edital de convocação não for suficiente para a conciliação do precatório apresentado após a realização dos acordos melhor classificados nos termos do item 3.4 deste Edital;

VII – o valor do habilitado, após a aplicação do deságio, superar o total disponível para conciliá-lo, acrescido de até 2 (dois) meses da parcela disponível para acordos diretos, nos repasses obrigatórios do Município de Itapira.

§ 1º O indeferimento do pedido não obsta a apresentação de novo requerimento para outros editais de convocação que se sucederem, desde que solucionado o motivo do impeço.

§ 2º A rejeição da proposta por falta de verba exonera o ente devedor do precatório

4

e o apresentante da proposta dos percentuais de deságio nela indicados, sendo que o novo pedido seguirá as regras do edital de convocação a que se dirigir e não gozará de nenhuma preferência quanto às demais propostas.

§ 3º O óbice administrativo previsto no inciso III será presumido nos casos de propostas de acordo versando sobre precatórios decorrentes de ações de desapropriação em cujo cálculo incidam juros compensatórios em desacordo com o julgado pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2332.

6. DAS CONDIÇÕES E EFEITOS DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DIRETO

6.1. O "termo de acordo de antecipação de precatório" será elaborado em modelo padronizado pela CCP e disponibilizado através de solicitação via e-mail snj.diretor@itapira.sp.gov.br:

I – a ciência do credor de que o tribunal responsável pelo pagamento poderá deduzir do valor final a ser pago, sempre que for o caso, a parcela correspondente ao imposto de renda, à contribuição previdenciária e aos demais encargos legais.

II - a confissão de dívidas sujeitas à compensação e a renúncia expressa e irretratável do valor reduzido do precatório no acordo e de eventuais direitos discutidos em juízo ou administrativamente, inclusive sobre os critérios de apuração do valor devido e eventual saldo remanescente. A cláusula de renúncia tem efeitos frente a tudo quanto disposto no título executivo judicial.

6.2. O termo de acordo será assinado, obrigatoriamente, pelo titular dos direitos sobre o precatório e pelo advogado constituído.

6.3. Ao firmar o acordo direto, o credor renunciará, de forma irretratável, ao direito de receber o valor correspondente ao deságio oferecido na conciliação e aguardará o trâmite legal do procedimento para homologação.

6.4 A recusa em assinar o termo de acordo ou seu não encaminhamento no prazo assinalado implicará na desistência de conciliar o precatório e na perda da ordem de classificação definida no item 3.4.

6.5 O valor exato a ser pago não constará do termo de acordo, pois será calculado pelo tribunal responsável pelo pagamento, conforme as normas aplicáveis, deduzindo-se, primeiramente, o valor compensado; na sequência, o percentual de deságio; e, por fim, os descontos relativos ao Imposto de Renda (IR), à contribuição previdenciária e demais encargos, quando for o caso.

6.6. Será admitida a assinatura do termo de acordo por preposto munido de procuração por instrumento público.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DIRETO E DO PAGAMENTO

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Aprovado o acordo pela CCP, a sua homologação e pagamento seguirá o procedimento próprio estabelecido pelo Poder Judiciário.

7.2. A liberação de qualquer valor ao credor do precatório será precedida da retenção dos valores relativos à contribuição previdenciária, ao IR e aos demais encargos legais, sempre que devidos.

8. DA VERBA DISPONÍVEL PARA ACORDOS DIRETOS

8.1. Encontra-se disponível, na data deste edital, o valor de R$ 2.611.956,84 (dois milhões, seiscentos e onze mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para realização dos acordos regidos por este Edital, que abrangem os precatórios da Prefeitura Municipal de Itapira.

8.2. Na hipótese de, durante a realização dos acordos diretos, o valor restante ser inferior ao próximo precatório classificado para acordo, é permitida a realização do acordo se houver concordância do credor.

8.3. A ressalva do item antecedente limita-se ao último precatório que ainda for contemplado com verba disponível para acordo, sem gerar quaisquer direitos aos demais.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação dos editais será feita no Diário Oficial do Município, iniciando-se os prazos no primeiro dia útil seguinte à publicação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente o prazo encerrado em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Itapira.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Eventuais dúvidas e/ou informações complementares poderão ser obtidas através dos e-mails: conciliacao.precatorio@itapira.sp.gov.br e snj.diretor@itapira.sp.gov.br.

Itapira, 24 de janeiro de 2025

ALESSANDRO ARAUJO DA SILVA
Presidente da Comissão
OAB/SP 349.828

KATIA CRISTINA FARIAS FERNANDES
Membro

VALTEIR FERREIRA DE FREITAS
Membro

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – MODELO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA

ORDEM CRONOLÓGICA Nº _____/ _____

EP nº _____/_____

Autos nº _____da _____ (indicar órgão de Justiça) (Nº antigo de autos _____)

(NOME(S) DO(S) TITULAR(ES) DO PRECATÓRIO, QUALIFICAÇÃO COMPLETA, ENDEREÇO), por meio de seu advogado abaixo assinado, vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRA, nos termos da Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 6.056, de 13 de julho de 2021 e do Decreto Municipal nº 169, de 27 de Agosto de 2021.

O(s) requerente(s) é(são) titular(es) de precatório ALIMENTAR/ OUTRAS ESPÉCIES (INDICAR NATUREZA DO PRECATÓRIO) inscrito para pagamento no exercício de ____ , sob ordem cronológica nº ____/_____, decorrente de ação autuada sob nº _____ , que originalmente tramitou perante a (indicar Órgão de Justiça).

O(s) requerente(s) aceita(m) expressamente todos os termos do acordo previstos na da Lei Municipal nº 5.799, de 16 de julho de 2019, especialmente do disposto nos incisos II e V, do art. 3º, que preveem que os acordos deverão obrigatoriamente contemplar um deságio conforme abaixo assinalado e não poderão gerar quitação parcial:

- ☐ 40% (quarenta por cento)
- ☐ 35% (trinta e cinco por cento)
- ☐ 30% (trinta por cento)
- ☐ 25% (vinte e cinco por cento)

7

☐ 20% (vinte por cento)

O requerente deverá disponibilizar abaixo o número de conta bancária para a possível realização de acordo direto.

Banco	XXXXX
AG	XXXXX
Tipo de Conta (Poupança ou Corrente)	XXXXX
Número da Conta	XXXXX

O(s) requerente(s) tem ciência que o valor devido será apurado pela Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo(s) titular(es) do precatório, além do processamento e efetivação do pagamento.

O(s) requerente(s) tem ciência de que a presente proposta apenas implicará pagamento dos precatórios até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação. Uma vez esgotado esse valor, no prazo estipulado no referido Edital, as propostas não contempladas serão descartadas, não gerando nenhum efeito ou obrigação de pagamento.

(Município), (dia) de (mês) de (ano)

_ (Identificação e número de registro do advogado)

8